

Estabelece normas para cursar disciplina(s) em curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* na condição de aluno não regular

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o artigo 27, XXII, do Estatuto da Univates e os Protocolos 19158/20 e 1991/22,

RESOLVE:

Reeditar *ad referendum* a Resolução 155/Reitoria/Univates, de 04 de novembro de 2009, que estabelece normas para cursar disciplina(s) em curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* na condição de aluno não regular, conforme segue:

CAPÍTULO I

Das disposições comuns aos cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*

Art. 1º Entende-se como aluno não regular aquele aluno que, sem estar matriculado, tem acesso às atividades regulares de sala de aula em disciplinas isoladas de algum curso de pós-graduação da Univates, para fins culturais ou de atualização, sem visar à obtenção de Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. Caso almeje cursar disciplinas isoladas nos cursos de pós-graduação, o estudante deverá protocolar o pedido na respectiva secretaria de pós-graduação, especificando a(s) disciplina(s) de seu interesse.

Art. 2º Para a aceitação de aluno não regular em curso de pós-graduação da Univates, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- I – existência de vagas;
- II – apresentação da cópia de documento de identificação civil, aceito legalmente, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- III – apresentação da cópia autenticada do diploma da graduação, somente

* Versão retificada em virtude de ajuste na redação dos artigos 10 e 12.

para cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Parágrafo único. Atendidas as exigências explicitadas no *caput* do presente artigo, o aluno terá direito de realizar a(s) disciplina(s) nas mesmas condições acadêmico-administrativas que o aluno regular.

Art. 3º Passando à condição de aluno regular, por meio de processo seletivo regular para curso de pós-graduação da Univates, cabe o aproveitamento da(s) disciplina(s), a critério da Coordenação do Curso, atendidos os objetivos e conteúdos da(s) disciplina(s) em questão e os critérios de frequência e avaliação na(s) disciplina(s).

CAPÍTULO II

Das disposições específicas da pós-graduação *lato sensu*

Art. 4º Nos cursos *lato sensu* poderão ser aceitos alunos não graduados e que visam a obter conhecimento abordado na(s) disciplina(s), ficando isentos de fazer o Trabalho de Conclusão de Curso e dispensados de apresentar a cópia do Diploma da Graduação, podendo matricular-se em todo o curso e ao final receber um Certificado de Extensão.

Art. 5º Nos cursos *lato sensu*, o aluno não regular pode frequentar o número de horas que desejar, exceto o Seminário de Pesquisa – disciplina destinada à orientação do trabalho de conclusão.

Art. 6º A efetivação da matrícula na pós-graduação *lato sensu* será mediante o pagamento do valor equivalente ao número de horas correspondentes à(s) disciplina(s) em questão, pagamento este sem direito à devolução.

Art. 7º Ao final das atividades da(s) disciplina(s), o aluno não regular terá direito a “atestado de participação” correspondente ao nível e frequência de participação efetivamente demonstrados e à sua avaliação final, caso tenha realizado as tarefas avaliativas da(s) disciplina(s).

CAPÍTULO III

Das disposições específicas da pós-graduação *stricto sensu*

Art. 8º Nos cursos *stricto sensu*, só serão aceitos alunos não regulares que forem graduados, nesse caso o aluno terá que apresentar cópia do Diploma da Graduação, recebendo ao final da(s) disciplina(s) um atestado de frequência, no qual constará sua avaliação final.

Art. 9º Nos cursos *stricto sensu* deverão ser analisadas as normas internas, aprovadas pelos respectivos Conselhos de Curso, pois cada curso tem definida sua carga

horária limite para alunos não regulares.

Art. 10. A efetivação da matrícula na pós-graduação *stricto sensu* será mediante pagamento de valor estipulado na [Resolução que aprova e fixa o valor da hora-aula e mensalidades](#), pagamento este que pode ser abatido, atualizado pelo índice de reajuste anual das mensalidades da Univates quando do ingresso como aluno regular da pós-graduação *stricto sensu*.

Parágrafo único. O referido valor será abatido proporcionalmente em todas as parcelas do curso, mantendo-se os mesmos prazos de pagamento oferecidos aos demais alunos.

Art. 11. Ao final das atividades da(s) disciplina(s), o aluno não regular terá direito a “atestado de participação” correspondente ao nível e frequência de participação efetivamente demonstrados e à sua avaliação final, caso tenha realizado as tarefas avaliativas da disciplina.

Parágrafo único. O aluno que quiser aproveitar a(s) disciplina(s), caso venha a se tornar aluno regular, deverá obrigatoriamente realizar as atividades avaliativas, sob pena de não aproveitamento da(s) disciplina(s) cursada(s).

CAPÍTULO IV **Das disposições finais**

Art. 12. Casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 13. A presente Resolução vigora a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Evania Schneider
Reitora da Universidade do Vale do Taquari -
Univates